EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Francisco Pinto de Souza – Prefeito Municipal

Ano I • nº 13 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO nº 1363 / 2020

"Dispõe sobre a atualização das medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ainda subsistem as precauções necessárias para o combate do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, instituiu o Plano São Paulo contra o novo Coronavirus (COVID-19), que modula as ações de restrição de funcionamento de atividades de algumas regiões do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, o Município de Iaras passa a observar a Fase 2 (laranja) do Plano São Paulo, criado pelo Decreto Estadual nº

64.994/2020, ficando autorizado o funcionamento apenas das atividades essenciais, nos termos do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. As demais atividades consideradas não essenciais obedecerão o disposto nas fases 1 a 5 estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no Decreto nº 64.994/2020 de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as normas anteriores que não conflitarem com este regulamento.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de Julho de 2020.

Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2020.07.14 13:15:40 -03'00'